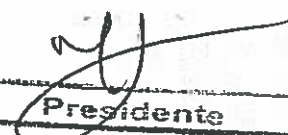




**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO**

  
Presidente

**PROJETO DE LEI**

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no âmbito do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM estatui a seguinte Lei.:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Belém.

Art. 2º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 3º A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Estado de Goiás, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias

Art. 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 22 DE MARÇO DE 2018.**

  
**ADRIANO COELHO**  
Vereador

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Ciências e Tecnologia

Gabinete Vereador Adriano Coelho  
Endereço: Tv. Curuzu 1755 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66.093-540  
E-mail: gabineteadrianocoelho@hotmail.com  
Fone: 4008-2239



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa facilitar a identificação dos portadores do Transtorno do Espectro Autista -TEA visando facilitar o atendimento dos seus direitos.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

Neste sentido peço aprovação unanime de meus pares.